

Executivo 1

QUARTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2010

GABINETE DA GOVERNADORA

L E I Nº 7.486, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Organização não Governamental Viva Vida - ONGVIVAVIDA, Município de Ananindeua e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Organização não Governamental Viva Vida - ONGVIVAVIDA, com sede e foro na cidade de Ananindeua-Pa, na Rua Domingos Sávio, nº 42-Maguari, Residencial Malvinas. Parágrafo único. A entidade de que trata este artigo, obriga-se ao fiel cumprimento do que preceitua os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de dezembro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

D E C R E T O DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XX, da Constituição Estadual, bem como a Lei Complementar nº 022, de 1994, art. 88, inciso I, e

Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 027/2009 - DGPC/PAD, de 7 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado nº 31.463, de 17 de julho de 2009, conforme o Processo nº 2010/52487;

Considerando, ainda, o Parecer nº 475/2010 da Consultoria-Geral Estado, R E S O L V E:

Art. 1º Demitir MESSIAS NAZARENO FERREIRA PEREIRA, ocupante do cargo de Investigador de Polícia Civil, matrícula nº 5593140/2, lotado na 7ª Seccional Urbana (PAAR), por transgressão disciplinar prevista no art. 74, incisos XIII, XXV, XXXIV, XXXV e XXXIX, da Lei nº 5.810, de 1994, combinado com o art. 81, da Lei Complementar nº 022, de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de dezembro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

D E C R E T O Nº 2.644, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o que dispõe o Decreto Estadual nº 1.805, de 21 de julho de 2009, e a Instrução Normativa nº 05, de 15 de setembro de 2010;

Considerando, ainda, que nos autos do Processo Administrativo nº 2006/257783-ITERPA, se apurou todas as condições necessárias ao resgate do aforamento, D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o Resgate do Aforamento concedido em favor de PAULO VELOSO DOS SANTOS, cujos direitos ao Título de Aforamento foram transferidos com autorização do Presidente do Órgão, em 2 de agosto de 2010, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto nº 2.363, de 31 de julho de 2006, constante do Processo Administrativo nº 2006/257783-ITERPA, no total de 3.600 hectares.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as medidas necessárias, a expedição do respectivo termo de resgate, que será levado ao Cartório de Registro de Imóveis, para ulteriores providências.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de dezembro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 91 e 92 da Lei nº. 5.251, de

31 de julho de 1985, e

Considerando os termos do Ofício nº. 266 – DP/1, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará – PMPA, datado de 26 de novembro de 2010;

Considerando os termos do Parecer nº. 472/2010 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter, ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, a contar de 5 de outubro de 2010, nos termos dos arts. 91 e 92 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, por haver cessado o motivo pelo qual se encontrava agregado, conforme Decreto datado de 21 de setembro de 2010, publicado do Diário Oficial do Estado nº. 31.757, de 22 de setembro de 2010, o militar abaixo identificado:

TEN CEL QOPM RG 18.044 JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR

2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 91 e 92 da Lei nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, e

Considerando os termos do Ofício nº. 265 – DP/1, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará – PMPA, datado de 26 de novembro de 2010;

Considerando os termos do Parecer nº. 473/2010 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter, ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, a contar de 5 de outubro de 2010, nos termos dos arts. 91 e 92 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, por haver cessado o motivo pelo qual se encontrava agregado, conforme Decreto datado de 1º de setembro de 2010, publicado do Diário Oficial do Estado nº. 31.744, de 2 de setembro de 2010, o militar abaixo identificado:

MAJOR QOPM RG 18.047 RUI GUILHERME LACERDA DE MATOS

2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 91 e 92 da Lei nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, e

Considerando os termos do Ofício nº. 263 – DP/1, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará – PMPA, datado de 25 de novembro de 2010;

Considerando os termos do Parecer nº. 474/2010 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Reverter, ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, a contar de 5 de outubro de 2010, nos termos dos arts. 91 e 92 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, por haver cessado o motivo pelo qual se encontrava agregado, conforme Decreto datado de 15 de setembro de 2010, publicado do Diário Oficial do Estado nº. 31.753, de 16 de setembro de 2010, o militar abaixo identificado:

CEL QOPM RG 12.690 EDER RIBEIRO DA SILVA

2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

interromper, por necessidade de serviço, a contar de 11 de dezembro de 2010, as férias concedidas através do Decreto datado de 10 de novembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 31.797, de 24 de novembro de 2010, a PAULO ROBERTO FERREIRA, Secretário de Estado de Comunicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, NELSON RAMOS BASTOS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MÔNICA MOREIRA BARBALHO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Governadoria do Estado, a contar de 13 de dezembro de 2010.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA SILVIA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

Processo nº. 62513/2010-PG/GG (OFÍCIO Nº. 544 DO GABINETE DO COMANDO GERAL DA PMPA, DE 14 DE outubro DE 2010).

InteressadoS: CEL QOPM RG 9015 AUGUSTO EMANUEL CARDOSO LEITÃO, COMANDANTE-GERAL DA PMPA.

Assunto: ENCAMINHA CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO INSTAURADO PELO DECRETO DE 19 de maio de 2010 (DOE-PA Nº 31.670, DE 20 DE MAIO DE 2010) EM QUE É JUSTIFICANTE O 1º TENENTE QOPM RG 22.278 CLEITON MESQUITA DOS SANTOS.

D E S P A C H O

Adotando como razões de convencimento e fundamentos o Parecer nº. 465/2010 da Consultoria Geral do Estado, que aprovo integralmente, e usando da competência contida no artigo 137, inciso IV, da Lei Estadual nº 6.833/2006, resolvo:

I – Concordar com o relatório emitido pelo Conselho de Justificação instaurado pelo Decreto de 19 de maio de 2010, publicado no DOE-PA de 20 de maio de 2010, em que é Justificante o 1º TENENTE QOPM RG 22.278 CLEITON MESQUITA DOS SANTOS, de fls 202/209 dos presentes autos, tudo nos termos dos fundamentos constantes do parecer da CGE-PA;

II – Considerar regular o procedimento reconhecendo a competência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para julgar e aplicar a punição cabível àquele agente público, em razão da conduta apurada no processo, contrária à Lei por se constituir em grave falta administrativa, incompatível com o comportamento de policiais militares, dada às normas de disciplina e hierarquia que regem a Corporação, que mancham indelevelmente a Instituição, afetando a honra pessoal, o pundonor policial-militar e o decoro da classe, demonstrando incapacidade da sua permanência no serviço ativo, haja vista a conduta inadmissível a Oficiais da PMPA;

III – Determinar a remessa destes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, devendo a Casa Civil tomar as providências cabíveis para tanto, dando ciência de tudo ao Comando da PMPA, inclusive publicando esta decisão.

Belém, 14 de dezembro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 2.168/2010-SCCG, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010

O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 914/2008-CCG de 24/04/2008.